



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

	dos serviços.
ESPECIFICAÇÕES:	Conforme o termo de Referência em anexo.
V. ESTIMADO:	R\$ 5.335,00 (Cinco mil trezentos e trinta e cinco reais).
PERÍODO DE AQUISIÇÃO: 31/12/2024	


GABRIELA ALMEIDA DE OLIVEIRA ARGOLO

Sec. Municipal de Assistência Social
EM: 09/05/2024

ANALISE DO GESTOR

Após análise da conveniência da contratação pretendida e constatação da necessidade dos serviços acima delibero pelo (a):

() Arquivamento da Solicitação

() Abertura de processo Administrativo objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 8.666/93 e tramitação pelos Departamentos:

- 1- Contábil para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- Ao exame da Assessoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para contratação pretendida.


GABRIELA ALMEIDA DE OLIVEIRA ARGOLO

Sec. Municipal de Assistência Social
EM: 09/05/2024

03 CAPELA DO ALTO ALEGRE 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado para atenderem as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e suas unidades.**
- 1.2. Conforme quantitativos constantes no item 10 deste Termo de Referência.
- 1.3. Natureza da contratação: Prestação de Serviços.
- 1.4. Regime de execução: indireto.
- 1.5. Prazo de vigência da contratação: Até 31 de Dezembro de 2024, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade da **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado para atenderem as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e suas unidades**, para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.
- 2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispense de licitação para o fornecimento do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e apresentando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII de o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta.
- 3.2. Os serviços deverão ser prestados no Município de Capela do Alto Alegre, com vigência até 31 de Dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato, com a prestação dos serviços em conformidade com a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, a partir da ordem de serviço.
- 3.2.1. Caberá única e exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade pela Prestação dos Serviços no Município de Capela do Alto Alegre.
- 3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitara e lavrara termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 4.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 4.1.4. Prestar as especificações e as esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- 4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados o Fundo Municipal de Assistência Social, a Sr.^a Juliany Pereira Lima, inscrito na matrícula sob o nº 200680, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.
- 5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- 6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecera para os órgãos de controle interno e externo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributes federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. A Qualifica ao Econômico-financeira será comprovada mediante a apresenta ao dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores data da realização da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8. DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0711 – Fundo Municipal de Assistência Social	2002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000
	2035 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica		1.660.0000
	2036 – Gestão Descentralizada do Novo Bolsa Família		1.661.0000
	2037 – Serviços de Proteção Social Especial de Médio Complexidade		

9. DA LEGISTAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo, assim coma toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

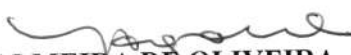
- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R\$ 5.335,00 (Cinco mil trezentos e trinta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA	V. UNT	V. TOTAL
1	Reinstalação de Ar Condicionado	3	UND.	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
2	Limpeza de Ar Condicionado	3	UND.	R\$ 195,00	R\$ 585,00
3	Recarga de Gás em Ar Condicionado	3	UND.	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
4	Instalação de ar condicionado	5	UND.	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
				Valor Total	R\$ 5.335,00

Capela do Alto Alegre/BA, 09 de Maio de 2024.


GABRIELA ALMEIDA DE OLIVEIRA ARGOLO
Sec. Munic. de Assistência Social

ZILMA ALMEIDA RIOS 55232441

CNPJ.: 37.977.955/0001-03

Razão Social: ZILMA ALMEIDA RIOS 55232442520

CNPJ: 37.977.955/0001-03

Endereço: Rua Manoel Gonçalves, nº 260, Centro

Cidade: Capela do Alto Alegre Estado: Bahia

Contato: Leandro Almeida Rios (75) 98144-7295

Insc. Est.: 169.747.109

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRA - BAHIA

Contratação de empresa para prestação de serviço para manutenção preventiva e higienização de Ar Condicionado, para atender as demandas do Município de Capela do Alto Alegre e suas unidades.

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Reinstalação de Ar Condicionado	UNID	38	350,00	13.300,00
2	Limpeza de Ar Condicionado	UNID	68	195,00	13.260,00
3	Recarga de Gás em Ar Condicionado	UNID	38	400,00	15.200,00
4	Instalação de ar condicionado	UNID	35	500,00	17.500,00
				TOTAL	59.260,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA EM R\$ 59.260,00 (CINQUENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS)

Validade da Proposta: 30 (Trinta) dias;

Banco: SICOOB COD: 756 Agência: 3025 Conta Corrente: 24.079-6 ;

Ressaltamos que a presente solicitação a esta empresa se justifica em razão de apresentar CNAE compatível com o objeto a ser contratado, bem como em razão de estar sediada no Município ou próximo, de modo a facilitar o atendimento das necessidades da Administração quando solicitado de forma célebre.

Capela do Alto Alegre, 03 de Maio de 2024.

Zilma Almeida Rios
ZILMA ALMEIDA RIOS 55262442520
CNPJ: 37.977.955/0001-03

37.977.955/0001-03
INSC. EST. 169.747.109
ZILMA ALMEIDA
RIOS55232442520
Rua Manoel Gonçalves, nº 26 - CENTRO
CEP. 44645000
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

Rua Manoel Gonçalves, nº 260 – Centro, Capela do Alto Alegre, Ba – CEP – 44.645-000
CNPJ 37.977.955/0001-03 – Insc. Estadual - 169.747.109
Tel.: (75) 98144 -7295

ZILMA ALMEIDA RIOS 55232442520
CNPJ: 37.977.955/0001-03
Rua Manoel Gonçalves, nº 260 centro
CEP - 44.645-000
[Capela Alto Alegre - BA]

CLIMATEC

RAZÃO SOCIAL : CLIMATEC
CNPJ:26.985.053/0001-00
ENDEREÇO: LAUIRINDO GONÇALVES,38, CENTRO
CEP: 44.610-000
CIDADE: PINTADAS
ESTADO: BAHIA
E-MAIL: climatech.climatechar@gmail.com
TELEFONE (75) 98213-7099

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRA - BAHIA

Contratação de empresa para prestação de serviço para manutenção preventiva e higienização de Ar Condicionado, para atender as demandas do Município de Capela do Alto Alegre e suas unidades.

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Reinstalação de Ar Condicionado	UNID	38	350,00	13.300,00
2	Limpeza de Ar Condicionado	UNID	68	199,00	13.532,00
3	Recarga de Gás em Ar Condicionado	UNID	38	400,00	15.200,00
4	Instalação de ar condicionado	UNID	35	500,00	17.500,00
TOTAL					59.532,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA EM R\$ 59.532,00 (CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

Validade da Proposta: 30 (Trinta) dias;

Ressaltamos que a presente solicitação a esta empresa se justifica em razão de apresentar CNAE compatível com o objeto a ser contratado, bem como em razão de estar sediada no Município ou próximo, de modo a facilitar o atendimento das necessidades da Administração quando solicitado de forma célebre.

Capela do Alto Alegre, 03 de Maio de 2024.

26.985.053/0001-00

TONIERT FERREIRA SANTOS

RUA LAURINDO GONÇALVES, Nº 38

CENTRO - CEP: 44.610 000

PINTADAS BA

Toniert Ferreira Santos

RAZÃO SOCIAL : CLIMATEC

CNPJ:26.985.053/0001-00

Rua Laurindo Gonçalves , Centro, Pintadas Ba – CEP – 44.610-000

E-mail: climatech.climatechar@gmail.com

RAZÃO SOCIAL : NE CLIMATIZAÇÃO

RAZÃO SOCIAL : NE CLIMATIZAÇÃO

NOME FANTASIA: ERONILDO DA SILVA SOUZA

CNPJ: 27.475.025/0001-06

ENDEREÇO: PÇA 02 DE JULHO CENTRO CENTRO CEP: 44.610-000

CIDADE: PINTADAS ESTADO: BAHIA TELEFONE (75) 98112-5133

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRA - BAHIA

Contratação de empresa para prestação de serviço para manutenção preventiva e higienização de Ar Condicionado, para atender as demandas do Município de Capela do Alto Alegre e suas unidades.

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Reinstalação de Ar Condicionado	UNID	38	350,00	13.300,00
2	Limpeza de Ar Condicionado	UNID	68	203,00	13.804,00
3	Recarga de Gás em Ar Condicionado	UNID	38	400,00	15.200,00
4	Instalação de ar condicionado	UNID	35	500,00	17.500,00
				TOTAL	59.804,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA EM R\$ 59.804,00 (CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS)

Validade da Proposta: 30 (Trinta) dias;

Ressaltamos que a presente solicitação a esta empresa se justifica em razão de apresentar CNAE compatível com o objeto a ser contratado, bem como em razão de estar sediada no Município ou próximo, de modo a facilitar o atendimento das necessidades da Administração quando solicitado de forma célebre.



Eronildo da Silva Souza
RAZÃO SOCIAL : NE CLIMATIZAÇÃO
CNPJ: 27.475.025/0001-06

Pintadas, Ba – CEP – 44.610-000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZILMA ALMEIDA RIOS 55232442520
CNPJ: 37.977.955/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:32:29 do dia 03/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2024.

Código de controle da certidão: **7B06.B273.95A2.883D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241931138

RAZÃO SOCIAL ZILMA ALMEIDA RIOS 55232442520	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 169.747.109	CNPJ 37.977.955/0001-03

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.977.955/0001-03
Razão Social: ZILMA ALMEIDA RIOS 55232442520
Endereço: R MANOEL GONCALVES 260 / CENTRO / CAPELA DO ALTO ALEGRE /
BA / 44645-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2024 a 24/05/2024

Certificação Número: 2024042507592221691026

Informação obtida em 03/05/2024 11:29:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZILMA ALMEIDA RIOS 55232442520 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.977.955/0001-03

Certidão nº: 30808666/2024

Expedição: 03/05/2024, às 11:31:51

Validade: 30/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZILMA ALMEIDA RIOS 55232442520 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.977.955/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 03/05/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000095/2024

Emissão: 03/05/2024

Validade: 01/08/2024

ZILMA ALMEIDA RIOS 55232442520

CGA: 000.001.352/001-56

CNPJ: 37.977.955/0001-03

CNAE: 4729-6/99

RUA MANOEL GONÇALVES, 260

LOJA

CENTRO

44645-000 - CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: REINALDO



00220240000009500000498526



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00449240E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 03/05/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ZILMA ALMEIDA RIOS 55232442520

CNPJ: 37.977.955/0001-03

Endereço: Rua Manoel Gonçalves, nº 260, Centro

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 3 de maio de 2024

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ZILMA ALMEIDA RIOS

CPF

552.324.425-20

CNPJ

37.977.955/0001-03

Data de Abertura

05/08/2020

Nome Empresarial

ZILMA ALMEIDA RIOS 55232442520

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

05/08/2020

Endereço Comercial

CEP

44645-000

Logradouro

RUA MANOEL GONCALVES

Número

260

Bairro

CENTRO

Município

CAPELA DO ALTO ALEGRE

UF

BA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

05/08/2020

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de cestas de café da manhã

Atividade Principal (CNAE)

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

Instalador(a) de antenas de tv independente

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Comerciante independente de artigos de armarinho

Comerciante independente de bebidas

Atividades Secundárias (CNAE)

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

Comerciante independente de produtos de limpeza

Comerciante independente de laticínios

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 02689985 07 DATA DE EMISSÃO 01/08/2010

ZILMA ALMEIDA RIOS

ISRAEL FERNANDES DE ALMEIDA
ZILDA SOUZA DE ALMEIDA

MAIRI BA 21/08/1966

CER-CAS CM-GAVIAO BA

DST-SEDE L-05B F-278 R-001408

CPF 552324425, 20

Zilda R. do f. Almeida

LEI Nº 7.116 DE 19/08/83

SAC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIDADE

Zilma Almeida Rios

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1961 00000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Município de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 13.897/111/000194, com endereço na Praça Joaquim Machado, 170, centro, Capela do Alto Alegre – Bahia, neste ato representado por Claudinei Xavier Novato, **ATESTA** que a Empresa **ZILMA ALMEIDA RIOS**, inscrita no CNPJ nº 37.977.955/0001-03, Manoel Gonçalves, nº 260, centro, Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia. Referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado para atenderem as necessidades Município de Capela do Alto Alegre- BA, Através dos **Contratos nº 011/2022, 012/2022, 013/2022, 014/2022** respectivamente.


Daniel Luiz Gomes Carneiro
Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SETOR INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado para atenderem as necessidades do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre e suas unidades.

CUSTO ESTIMADO: R\$ 59.260,00 (Cinquenta e nove mil duzentos e sessenta reais).

REGIME LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021

AUTUAÇÃO: Aos dezz dias do mês de Maio de 2024, eu Reila Souza Almeida, Agente de Contratação, autuei sob o nº 045/2024, este processo contendo os ofícios dos Secretários solicitando o Srº Prefeito, a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado para atenderem as necessidades do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre e suas unidades**, devidamente acompanhado da autorização do Exº Senhor Prefeito, autorizando a abertura do Processo Administrativo, assino:


REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Ao
Departamento de contabilidade e Administração Financeira.

Processo Administrativo nº 045/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado para atenderem as necessidades do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre e suas unidades.

Prezado Sr.

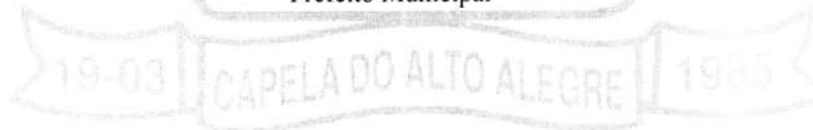
Solicitamos ao setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido com o objeto deste processo administrativo.

Atenciosamente,

Capela do Alto Alegre-BA, 10 de Maio de 2024.



CLAUDINEI XAVIER NOVATO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Capela do Alto Alegre – BA, 10 de Maio de 2024.

Exmº. Srº.

Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre

Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária

Senhor Gestor,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado para atenderem as necessidades do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre e suas unidades**, cujo pagamento poderá ser efetuado através da Seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0202 – Gabinete do Prefeito 0406 – Sec. Municipal de Administração e Planejamento 0508 – Fundo Municipal de Educação 0610 – Fundo Municipal de Saúde 0711 – Fundo Municipal de Assistência Social 0814 – Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Público 0915 – Sec. Municipal de Desen. Econômico e Meio Ambiente	2002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo 2035 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica 2036 – Gestão Descentralizada do Novo Bolsa Família 2037 – Serviços de Proteção Social Especial de Médio Complexidade	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000 1.500.1001 1.500.1002 1.600.0000 1.660.0000 1.661.0000

Atenciosamente,

DANIEL LUIZ GOMES CARNEIRO

Secretário de Finanças

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de atendimento, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município de Capela do Alto Alegre- BA e que o mesmo encontra-se em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

Capela do Alto Alegre- BA, 10 de Maio de 2024.

CLEITON EMÍLIO DOS S. LIMA

Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

À
Prefeitura Municipal
Claudinei Xavier novato

Processo Administrativo nº 045/2024
Dispensa de Licitação nº 029/2024

1. Da Justificativa da Dispensa de Licitação

Em razão do enquadramento do valor médio no limite legal fixado no art.75, inc. II, da Lei 14.133/21, justifica-se a contratação direta através de Dispensa de Licitação em razão do valor, uma vez que se trata de exceção a regra de realização de processo licitatório.

2. Da Razão da Escolha do Fornecedor e da Justificativa dos Preços

Em análise aos presentes autos, observamos que o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Logo, no processo de contratação de serviços que não sejam de engenharia, o valor estimado foi definido por meio de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

Diante disso, em razão da necessidade de atendimento do disposto no art. 75, II objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para administração.

Diante do exposto, informo que segue no auto deste processo todos os documentos necessários conforme a Lei 14.133, para realizar Dispensa de Licitação em função do valor. Vossa Excelência da ciência que este processo será encaminhado a Assessoria Jurídica deste município para continuidade deste processo.

Capela do Alto Alegre - BA, 10 de Maio de 2024.


REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação